



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X, Nº 2367

GABINETE DA VICE-PREFEITA

RETIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - DOM nº 2361, de 31 de julho de 2026, referente à publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - GABVICE onde se lê: "DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 16 de junho de 2026", leia-se: "DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 29 de julho de 2026.". Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

RETIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - DOM nº 2361, de 31 de julho de 2026, referente à publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - GABVICE onde se lê: "DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 16 de junho de 2026.", leia-se: "DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 29 de julho de 2026.". Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

RETIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - DOM nº 2361, de 31 de julho de 2026, referente à publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - GABVICE onde se lê: "DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 22 de junho de 2026.", leia-se: "DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 29 de julho de 2026.". Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE ADITIVO PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA AO PE 24026 - SMS. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, resolve ADITAR o Edital do Pregão Eletrônico nº 24026 - SMS e, por conseguinte, os Contratos dele decorrentes, para CORRIGIR ERRO MATERIAL identificado na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, anexa ao referido Edital, com base no Parecer Jurídico nº 299/2026 - COJUR/SMS e nos princípios da eficiência e da autotutela administrativa. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO** O presente termo de aditivo tem por objeto a inclusão de Cláusula ao Edital do Pregão Eletrônico nº 24026 - SMS e, por conseguinte, os Contratos dele decorrentes, para CORRIGIR ERRO MATERIAL identificado na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato. **A CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** passa a vigorar com a seguinte e definitiva redação: "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). 4.2. Por se tratar de fornecimento de natureza contínua, essencial à manutenção da atividade administrativa, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que, mediante justificativa prévia, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração." **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi

o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes. Sobral/CE, 21 de julho de 2026. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES- CONTRATANTE. CAMILA SILVA CAVALCANTE. COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

PORTARIA Nº 126/2026-SMS, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0075/2026-SMS, PROCESSO Nº P450810/2026. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos relativos à gestão, ao acompanhamento e à fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores para exercerem as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0075/2026-SMS, referente à Concorrência Eletrônica nº CP26005-SMS e seus anexos, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P450810/2026, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual. GESTORA: Sra. Alessandra Magalhães Freitas, Gerente Executivo I AMS-2. FISCAL: Sr. Lucas Emanuel da Soledade Vieira, Gerente DNS 3. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e de seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado, bem como anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências; Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - exigir o fiel cumprimento do Contrato e de seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - verificar e atestar as notas fiscais, encaminhando-as, após aprovação, para posterior pagamento; IV - zelar pela fiel execução do objeto e pelo pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - controlar a qualidade e a quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, visando à melhoria da qualidade na execução do objeto contratado; VIII - verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA; XIII - conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - levar ao conhecimento de seus superiores aquilo que ultrapassar suas possibilidades de correção; XV - indicar ao gestor os serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações; XVI - confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados e dos



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão

Hozanan Linhares Gomes

Procurador Geral do Município

José Crisóstomo Barroso Ibiapina

Secretário do Governo

João Alberto Adeodato Júnior

Secretário do Desenvolvimento Distrital

Ingrid Soraya de Oliveira Sá

Secretária Municipal das Finanças

Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior

Controlador e Auditor Geral do Município

Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio

Secretária Municipal da Educação

Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal da Saúde

Marinho Júnior Cavalcante

Secretário do Esporte e Lazer

José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho

Secretário do Turismo e Eventos

Igor José Araújo Bezerra

Secretário da Juventude e Cultura

Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira

Secretário Municipal da Infraestrutura

José Sidcley Tavares Ferreira Gomes

Secretário da Conservação e Serviços Públicos

Evysdanna Gomes de Paula

Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga

Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

José Leandro Menezes Costa

Secretário de Trânsito

José Vytal Arruda Linhares

Secretário do Transporte

Messias Aguiar Alcântara

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Rodrigo Dias Silva

Secretário da Agricultura

Emerson Pinto Moreira

Secretário da Pecuária

Mário Cunha Lima

Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 06 de agosto de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 008/2022 - GCMS. PROCESSO nº P466541/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - GCMS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. CONTRATADA: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.107/0001-44, com sede na Rua 26 de Novembro, nº 79, Centro, Tremembé, São Paulo, CEP: 12.120-087, doravante denominada CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como a cláusula oitava do termo contratual. OBJETO: a prorrogação da vigência contratual e o ajuste do cronograma financeiro do Contrato nº 008/2022 - GCMS, que visa "Serviços de manutenção, calibração e certificação junto ao INMETRO em 09 (nove) aparelhos etilômetros, marca ELEC, modelo BAF-300". SIGNATÁRIOS: CARLOS ELSON DE OLIVEIRA FROTA, Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal. Pela CONTRATADA: ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR, Representante da Empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026. VISTO: ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº037/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2026 DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente

designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 017/2026 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: o Sr. EDWILTON DE MOURA MESQUITA - Assessor Chefe do Núcleo de Gestão da Inovação e Tecnologia - STDE - Matrícula nº 48643; II - FISCAL: o Sr. PAULO DENER DE MESQUITA - Gerente da Célula de Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais e Economia Solidária - STDE - Matrícula nº 47209. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal

executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº DP26007 - STDE. Publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Nº 2360 - Ano X, do dia 30 de julho de 2026, página 02. Onde se lê: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE; Leia-se: EXTRATO DE DISPENSA. Sobral - CE, 10/08/2026. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA - Secretário e Ordenador de Despesas do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 - STDE. Publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Nº 2360 - Ano X, do dia 30 de julho de 2026, página 02. Onde se lê: DP26007 - SEDHAS. Leia-se: DP26007_STDE. DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2026. Sobral - CE, 10/08/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA - Secretário e Ordenador de Despesas do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE). REPRESENTANTE DA CONTRATADA: PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA. ISMÊNIA RODRIGUES DA PONTE - Coordenadora Jurídica - STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIANº 44/2026 - SEDHAS - NOMEIA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 02.2025-SEDHAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2599 DE 07 DE MAIO DE 2025. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de parceria objeto de termo de fomento e/ou de Fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2487 de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 1827, do dia 29 de maio de 2024, que autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para o Instituto Trevo de Quatro Folhas, na forma que indica: RESOLVE: Art. 1º. Fica nomeado a servidora Francisca Elisene Avelino Linhares, cuja matrícula corresponde ao nº 51.013, como Gestora do Termo de Fomento nº 02.2025-SEDHAS, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e o Instituto Trevo de Quatro Folhas, inscrito no CNPJ nº 10.834.048/00001-59. Art. 2º. O Gestor do Termo de Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do Art. 2º, VI c/c Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º. O referido Gestor deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, sobretudo as obrigações previstas no Art. 61. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. Sobral-CE, data da assinatura eletrônica. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

PORTARIA Nº 45/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 013/2025-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da

Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor, como GESTOR do Contrato nº 013/2025-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é trata-se serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e seus anexos, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR: Francisco Willams da Silva Sousa - Matrícula nº 52.981; e Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.653.656/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUSA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026. VALOR: R\$ 2.054,06 (DOIS MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias do ano de exercício. FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a).: RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA: 33745 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUSA, REPRESENTANTE DA EMPRESA F H S SOUSA COMERCIO E SERVICOS. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA. NALBERTH MORAES TORRES - TESTEMUNHA; AMANDA DE SOUSA BARROS DIAS - TESTEMUNHA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA OCORRIDA NO DIA 01 DE ABRIL DE 2026 OCORRIDO DE FORMA PRESENCIAL NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS.

Ao primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sobral. PAUTAS: Informes, , instrumentais CMDCA, reorganização das comissões, pré-conferências. Às 14 horas do dia 01 de abril de 2026, na sala de aula da Escola de Gestão do SUAS, vinculada à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A reunião foi conduzida pela vice-presidente, Ruthe Ellen Firmino, que iniciou os trabalhos apresentando a justificativa para a ausência da presidente, Márcia Mesquita. Constaram na pauta os seguintes pontos: apreciação da atualização dos documentos institucionais - checklist de documentos necessários para inscrição no CMDCA, formulário de registro de entidades e roteiro de visita técnica -; situação atual das comissões; e organização das conferências e pré-conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente. Os documentos foram apreciados pelos membros presentes de forma detalhada, sendo propostas algumas adequações. Ficou deliberado que, após a realização dos ajustes, os documentos serão encaminhados no grupo de WhatsApp do Conselho para validação final. No que se refere às comissões, foi informado que o Conselho possui cinco comissões, sendo que quatro se encontram com vacância. Após discussão entre os presentes, foram definidos os seguintes encaminhamentos: Comissão de Políticas Públicas: Erika, Ruthe e Janaína, permanecendo uma vaga a ser definida na próxima reunião, considerando o número reduzido de participantes; Comissão de Articulação e Comunicação: Clércia (Educação), Júlio Marques (SESPOL) e Bruna (STE), permanecendo duas vagas em aberto; Comissão de Gerenciamento do Fundo: Márcia (ITJ), Dariane (APAE) e Ruthe (SEDHAS), com uma vaga em aberto a ser definida na próxima reunião; Comissão de Documentação e Cadastro: Kayo Henrique (Casa Acolhedora), Francisca Mesquita (SAFS), Lucas (SESPOL) e Ruthe (SEDHAS), com uma vaga em aberto a ser definida na próxima reunião; Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar: Dariane, Márcia e Ruthe, passando a integrar também Lôide Cardoso, representante da Secretaria da Saúde, conforme deliberação nesta reunião. Deliberou-se, ainda, pela notificação dos conselheiros que não vêm participando das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como não têm contribuído de forma ativa nas comissões, considerando a necessidade de maior compromisso com as atribuições do CMDCA, independentemente de integrarem ou não a mesa diretora. Em relação às pré-conferências, a vice-presidente informou que, na sexta-feira, dia 27 de março, houve reunião virtual conduzida por Conceição, responsável técnica do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Ceará, com as secretarias executivas dos conselhos municipais, estendendo-se às mesas diretoras. Na ocasião, foi orientado que municípios do porte de Sobral deverão realizar seis pré-conferências, contemplando áreas urbanas e rurais. Ficou estabelecido que o público prioritário deverá ser composto por crianças e adolescentes de até 17 anos, 11 meses e 29 dias, sendo no mínimo 30 participantes por pré-conferência, com percentual de 70% do público total. Para a Conferência Municipal, deverá haver no mínimo 150 participantes, também garantindo 70% de crianças e adolescentes. Quanto ao período de realização, acordou-se que as pré-conferências ocorrerão no mês de agosto e a Conferência Municipal até o último dia útil de setembro de 2026, considerando o prazo necessário para organização, mobilização e providências logísticas. A conselheira Márcia (ITJ) levantou questionamento sobre o período eleitoral, sendo esclarecido pela vice-presidente, com base nas orientações repassadas, que não há impedimento para a realização das pré-conferências e da conferência, desde que não haja vinculação político-partidária. Sobre os locais de realização das pré-conferências, inicialmente foi apresentada a proposta de realização em: um CRAS da sede, um CRAS de distrito, Casa Acolhedora, APAE, ITJ e uma escola. Contudo, os conselheiros Dariane, Kayo e Márcia manifestaram que a SAFS também deveria ser contemplada, propondo a seguinte distribuição: APAE, Casa Acolhedora, ITJ, SAFS, CRAS da sede e CRAS de distrito, de forma mais equitativa entre as instituições. A conselheira Dariane informou que buscará apoio de escola no território da APAE e sugeriu que as demais

instituições adotem estratégia semelhante, a fim de fortalecer a mobilização e garantir participação do público. Na sequência, as conselheiras Márcia Santos e Dariane Gonçalves trouxeram discussão sobre o calendário das reuniões ordinárias, anteriormente ajustado para atender à disponibilidade da presidente. Considerando a baixa participação recente, foi proposta a alteração para que as reuniões passem a ocorrer na terceira quarta-feira de cada mês, no período da tarde, visando melhorar o fluxo das demandas e a efetividade das deliberações. Também foi destacada a necessidade urgente de publicação do edital do Banco de Projetos, ficando definido que o tema será pauta da reunião do mês de abril. As conselheiras Ruthe Ellen e Janaína informaram que o edital já foi reestruturado, restando definir o cronograma, o valor total (exemplo: R\$ 240.000,00 divididos em seis projetos de R\$ 40.000,00) e os critérios de participação, como a abrangência das instituições aptas a concorrer. Por fim, a vice-presidente destacou a importância da participação da presidente nas próximas reuniões, bem como da ampliação do quórum dos conselheiros, visando maior efetividade nas decisões do colegiado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata lavrada por mim, Ruthe Ellen da Silva Sousa Firmino, Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, a qual será submetida à apreciação e aprovação dos membros presentes. Ruthe Ellen da Silva Sousa Firmino - Vice-Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral-CMDCA.

ATA DO FÓRUM DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR - Biênio 2026-2028 - Aos 6 (seis) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, nas dependências da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, situada no município de Sobral/CE,

realizou-se o Fórum de Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, referente ao biênio 2026-2028, convocado por meio do Edital de Convocação do Processo Eleitoral. A abertura dos trabalhos foi realizada pela Comissão Eleitoral, representada pela Presidente Vitória Ávila, que deu as boas-vindas aos participantes, ressaltando a importância do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial como instância de participação e controle social, destinada à formulação, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no município de Sobral. Na sequência, foi realizada a apresentação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, destacando sua finalidade, composição, competências e importância para o fortalecimento da participação da sociedade civil na construção das políticas públicas de promoção da igualdade racial. Em seguida, procedeu-se à leitura do Regimento Eleitoral, esclarecendo os critérios de participação, habilitação das entidades, forma de votação, apuração dos votos e critérios de desempate previstos no edital. Durante a leitura do Regimento Eleitoral, foram apresentadas algumas considerações pela plenária, as quais foram submetidas à apreciação dos participantes e aprovadas por consenso, resultando nas seguintes alterações: I- Alteração do artigo 23, Capítulo V - Das Disposições Finais Onde se lia: "Alterações neste Regimento Interno somente poderão ocorrer mediante aprovação da maioria absoluta dos participantes do Fórum e homologação pelo COMPIR Sobral." Passou-se a ler: "Alterações neste Regimento Interno somente poderão ocorrer mediante aprovação da maioria simples dos participantes do Fórum." II- Alteração do artigo 10, Capítulo III - Da Participação, Escolha, Apuração e Resultado Onde se lia: "A votação será realizada pelos representantes das instituições devidamente credenciados e habilitados pela Comissão Eleitoral, sendo assegurado 1 (um) voto nominal de cada segmento governamental e da sociedade civil, observadas as disposições previstas neste edital." Passou-se a ler: "A votação será realizada pelos representantes das instituições da sociedade civil devidamente inscritas, credenciadas e habilitadas pela Comissão Eleitoral, sendo assegurado a cada instituição o direito de registrar até 5 (cinco) votos, por meio de cédula preenchida manualmente, acompanhada por fiscais indicados entre os participantes da plenária. Somente os representantes das instituições da sociedade civil regularmente inscritos e credenciados terão direito a voto, observadas as disposições previstas neste Regimento e no Edital." Após a aprovação das alterações pela plenária, o Regimento Eleitoral passou a vigorar com as modificações deliberadas para fins de condução do processo eleitoral do Fórum. Concluída a leitura e aprovação do Regimento Eleitoral, passou-se à apresentação das instituições da

sociedade civil inscritas e habilitadas. A ordem das apresentações ocorreu conforme a chegada dos representantes ao Fórum, sendo as seguintes: Francisco Sérgio, representante do segmento Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro; Juviliana, representante do segmento Mulheres Negras; Francisco Wellington, representante do segmento Organizações, Coletivos ou Movimentos de Defesa dos Direitos Humanos e Combate ao Racismo; Carlos Bento, representante do segmento Cultura Afro-brasileira, Capoeira, Samba, Hip-hop e demais Expressões Culturais Negras; Lêda, representante do segmento Povos Ciganos; Carlos Fonteles, representante do segmento Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro; e Leandro Faustino, representante do segmento Comunidades Quilombolas. Após as apresentações, iniciou-se o processo de votação para escolha das entidades representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) no biênio 2026-2028. A Comissão Eleitoral informou que o processo contou com oito instituições inscritas e habilitadas. Entretanto, apenas sete instituições compareceram ao Fórum, ficando a instituição ausente automaticamente excluída do processo eleitoral, conforme previsto no Regimento Eleitoral. Em seguida, procedeu-se à votação, assegurando-se o direito de voto às instituições da sociedade civil devidamente inscritas, credenciadas e habilitadas, conforme as alterações aprovadas pela plenária. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizou a apuração dos votos, acompanhada pelos fiscais candidatos voluntários da plenária, sendo um representante do Poder Público e um representante da sociedade civil, garantindo a transparência e a lisura do processo. Concluída a apuração, foram proclamadas as entidades eleitas para compor a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) para o biênio 2026-2028, conforme segue: Carlos Fonteles, representante do segmento Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro; Lêda, representante do segmento Povos Ciganos; Francisco Wellington, representante do segmento Organizações, Coletivos ou Movimentos de Defesa dos Direitos Humanos e Combate ao Racismo; Leandro Faustino, representante do segmento Comunidades Quilombolas; Juviliana, representante do segmento Mulheres Negras. Ficaram na condição de suplentes: Francisco Sérgio, representante do segmento Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro; e Carlos Bento, representante do segmento Cultura Afro-brasileira, Capoeira, Samba, Hip-hop e demais Expressões Culturais Negras. A Comissão Eleitoral parabenizou as entidades eleitas e suplentes, destacando a importância da participação da sociedade civil no fortalecimento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e na construção das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no município de Sobral. Em seguida, informou que a cerimônia de posse dos conselheiros eleitos será realizada no dia 13 de julho de 2026, às 13h45, na sede da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, ocasião em que também ocorrerá a eleição da Mesa Diretora do Conselho para o biênio 2026-2028, conforme previsto no Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Eleitoral declarou encerrado o Fórum de Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR). Eu, Maria Vitória Silveira Ávila, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral. Sobral/CE, 6 de julho de 2026. COMISSÃO ELEITORAL. Maria Vitória Silveira Ávila - Presidente da Comissão Eleitoral - Ruthe Ellen da Silva Sousa Firmino - Membro da Comissão Eleitoral Coordenadora de Articulação Intersetorial - Cláudia dos Santos Costa - Membro da Comissão Eleitoral - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL- CONSEA, OCORRIDO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2026. Aos sete de abril de 2026, foi realizada na sala de aula da Escola de Gestão do SUAS, vinculada à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral (CONSEA). Pautas: Abertura e informes; Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; Criação das comissões; Apresentação das ações realizadas em alusão ao dia 31 de março de 2026. O presidente Kayo Henrique deu início à reunião com as boas-vindas aos presentes, procedendo à abertura dos trabalhos. Na ocasião, realizou reflexão alusiva à Páscoa, estabelecendo relação entre a data comemorativa e a temática da segurança alimentar e nutricional, destacando sua relevância no contexto das políticas públicas. Em

seguida, a vice-presidente procedeu à leitura da ata da reunião anterior, realizada em 24/03/2026, na sede do CREAS. Após leitura, a ata foi submetida à apreciação do colegiado, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, sem registros de ressalvas, e devidamente assinada. Na sequência, o presidente solicitou contato com o setor jurídico da SEDHAS, na pessoa do senhor Jackson Cavalcante, com o objetivo de obter informações atualizadas acerca do andamento do processo de revisão da lei de regulamentação do conselho, iniciado no ano de 2025. Posteriormente, foi apresentado ao colegiado um esboço da proposta de estruturação das comissões, o qual foi amplamente discutido pelos conselheiros. Após análise e contribuições, o documento foi ajustado e aprimorado coletivamente, resultando nas deliberações a seguir descritas: 1. Comissão Permanente de Articulação, Comunicação e Mobilização Social Competência: Apoiar ações de promoção da participação social, fortalecimento das relações institucionais e divulgação das ações do CONSEA. Atribuições: Estabelecer diálogo permanente com a sociedade civil e órgãos governamentais; Garantir a transparência e publicidade das ações do conselho; Apoiar a organização de eventos, conferências e fóruns. Atividades: Mobilização para conferências e reuniões ampliadas; Divulgação de campanhas e ações de segurança alimentar; Articulação com entidades, redes e movimentos sociais; 2. Comissão Permanente de Planejamento, Documentação e Cadastro. Competência: Contribuir para a organização, planejamento e sistematização das ações e informações do CONSEA, assegurando seu funcionamento administrativo, além de emitir declarações de participação em atividades de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e de vínculo com o Conselho. Atribuições: Elaborar e acompanhar o planejamento anual; Organizar documentos oficiais (atas, resoluções, relatórios); Manter atualizados cadastros e registros institucionais. Atividades: Sistematização de dados e informações; Apoio na elaboração de relatórios e planos; Controle, organização e arquivamento de documentos. 3. Comissão Permanente de Educação Alimentar e Nutricional Competência: Incentivar e articular ações educativas voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável no município. Atribuições: Propor e desenvolver estratégias de educação alimentar e nutricional; Apoiar campanhas educativas; Incentivar práticas alimentares saudáveis e sustentáveis. Atividades: Propor e apoiar oficinas, palestras e campanhas; Produção de materiais educativos; Estabelecimento de parcerias com escolas, unidades de saúde e demais instituições. Das Reuniões das Comissões: As reuniões de comissão serão realizadas no âmbito de cada grupo temático, com o objetivo de discutir, planejar e encaminhar assuntos específicos de sua competência, subsidiando as deliberações do plenário do CONSEA. Após ampla discussão e deliberação, considerando as contribuições apresentadas pelo colegiado e a colaboração do conselheiro Jocélio ao longo do processo, foi pactuado de forma consensual que cada comissão deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 05 (cinco) integrantes. Ficou também estabelecido que a composição do colegiado e de suas respectivas comissões será construída de forma coletiva e participativa, visando fortalecer a corresponsabilidade entre os membros e assegurar a efetividade na execução das ações planejadas. Não havendo mais assuntos a tratar, o fórum foi encerrado. Para constar, eu Ruthe Ellen da Silva Sousa Firmino, Vice- Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral- CONSEA lavrei a presente ata, que será assinada pelos (as) conselheiros (as) presentes.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL- CONSEA, OCORRIDA NO DIA 20 DE JULHO DE 2026. Aos vinte de julho de 2026, ocorreu a reunião ordinária, o momento ocorreu na sala de formação do EGSUAS, localizada na Av. Cmt. Maurocêlio Rocha Pontes, 137, Derby Clube -CE. PAUTA: Apresentação do Plano Municipal de Segurança alimentar; plano intersetorial SUAS, SUS e SINAN. Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 10h30, por meio da plataforma Google Meet, realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral - CONSEA, presidida pelo Sr. Kayo Henrique Menezes Martins, com a participação dos conselheiros governamentais e da sociedade civil, bem como de convidados, conforme lista de presença. Aberta a reunião e verificada a existência de quórum regimental, o Presidente deu as boas-vindas aos participantes, agradeceu a presença de todos e informou que a pauta principal seria a apresentação e apreciação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral - 2026-2029, elaborado

pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN. Antes do início da apresentação, foi aberto espaço para informes. Na ocasião, representante do Instituto Cigano do Brasil (ICB) questionou em qual etapa se encontrava a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Em resposta, foi esclarecido que o documento já havia sido elaborado, apresentado anteriormente ao colegiado, submetido à análise técnica do Governo do Estado e encontrava-se em sua fase final, sendo necessária apenas sua aprovação pelo Conselho para posterior encaminhamento ao Estado. Na sequência, a Sra. Ruthe Ellen da Silva Sousa Firmino, Secretária Executiva da CAISAN, realizou a apresentação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2026-2029. Inicialmente, explicou todo o processo de construção do documento, destacando que sua elaboração ocorreu de forma intersetorial, envolvendo as Secretarias Municipais integrantes da CAISAN e observando rigorosamente as orientações técnicas e metodológicas encaminhadas pelo Governo do Estado do Ceará. Durante a apresentação, foram expostos os principais marcos legais que fundamentam a política de Segurança Alimentar e Nutricional, o histórico da política no município de Sobral, os dados socioeconômicos e demográficos utilizados para o diagnóstico municipal, bem como as ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente relacionadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. Também foram apresentadas as diretrizes, objetivos, metas, ações, responsáveis, fontes orçamentárias e mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano, ressaltando-se que sua estrutura seguiu integralmente o modelo orientado pelo Estado e encontra-se alinhada ao Plano Plurianual (PPA) Municipal. Durante a discussão do documento, o representante do Instituto Cigano do Brasil apresentou considerações acerca da necessidade de maior visibilidade das comunidades tradicionais existentes no município, especialmente povos ciganos e comunidades quilombolas, bem como sugeriu maior detalhamento sobre iniciativas como cozinhas solidárias, bancos de alimentos e demais redes de apoio alimentar existentes em Sobral. Em resposta às considerações apresentadas, a Secretária Executiva da CAISAN esclareceu que algumas nomenclaturas utilizadas no documento seguem as definições estabelecidas pelo Governo Federal, conforme previsto na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, razão pela qual o município não possui autonomia para alterá-las. Em relação às cozinhas solidárias, explicou que a iniciativa possui atuação no município de Sobral, sendo as refeições destinadas à população local e a execução coordenada por uma Organização da Sociedade Civil (OSC) do município. No entanto, destacou que o financiamento da ação é proveniente do Governo do Estado, motivo pelo qual ela não pode ser incluída como ação integrante do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN). Quanto às diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), esclareceu que as oito diretrizes estão estabelecidas pelo Decreto nº 7.272/2010 e orientam nacionalmente as ações de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, abrangendo aspectos relacionados ao acesso à alimentação adequada, produção sustentável, qualidade dos alimentos, promoção da saúde e cooperação entre os entes federativos. Assim, o município deve observá-las conforme definidas na legislação federal, não sendo possível modificar sua estrutura ou nomenclatura. Por fim, reforçou a fala do conselheiro Marcelo, afirmando compreender a preocupação apresentada pelo representante do Instituto Cigano do Brasil quanto à visibilidade das comunidades tradicionais. Destacou que, de fato, seria mais adequado que o texto fizesse referência apenas aos "povos e comunidades tradicionais", sem citar nominalmente apenas alguns grupos e, em seguida, utilizar uma expressão genérica para os demais, garantindo maior representatividade e equidade na redação do documento. Na oportunidade, também foram acolhidas sugestões de ajustes pontuais no texto do Plano, dentre elas: correção de informações constantes na pág. 56, referente ao quantitativo de unidades, conforme observação apresentada pelo conselheiro representante da Secretaria da Pecuária. Encerradas as discussões e não havendo novas manifestações, o Presidente submeteu o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral - 2026-2029 à apreciação do Plenário. A votação ocorreu por meio do chat da plataforma Google Meet, ficando registrado o voto dos conselheiros titulares presentes e, na ausência destes, dos respectivos suplentes. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional foi aprovado por unanimidade, com treze votos favoráveis, ficando autorizada a emissão da Resolução do CONSEA que formaliza sua aprovação e seu encaminhamento ao Governo do Estado do Ceará. Na sequência,

passou-se à segunda pauta da reunião, referente à apresentação do Plano Municipal Integrado de Trabalho entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), construído a partir de formação promovida pelo Governo do Estado. Foi esclarecido que o referido plano tem como objetivo integrar ações já executadas pelas políticas públicas municipais, organizando-as em instrumento único de planejamento e monitoramento, conforme orientação técnica estadual. Após apresentação da proposta, os conselheiros deliberaram favoravelmente quanto ao seu prosseguimento e desenvolvimento. Por fim, o Presidente informou que a próxima reunião ordinária do Conselho ocorrerá no dia 04 de agosto de 2026, solicitando que eventuais sugestões de pauta sejam encaminhadas previamente à Secretaria Executiva. A Secretária Executiva também solicitou aos conselheiros que realizassem a assinatura da frequência e, posteriormente, da ata da presente reunião, para possibilitar o encaminhamento tempestivo da documentação. Encaminhamentos: Incluir na pauta da próxima reunião a discussão sobre a programação da semana mundial de alimentação saudável 2026; Compartilhar no grupo o Plano Municipal Integrado de Trabalho entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Maria Carla do Nascimento, Secretária Executiva do CONSEA lavrei a presente ata, que será assinada pelos (as) conselheiros (as) presentes. Kayo Henrique Menezes Martins - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral-CONSEA - Maria Carla do Nascimento - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral-CONSEA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL